



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida 43, nº 1016 - CEP 14780-420 - Barretos - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 1/2020 - BARR-01V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS PARA CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM CUSTEADOS POR RECURSOS PROVENIENTES DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FIXADAS COMO CONDIÇÃO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU TRANSAÇÃO PENAL, BEM COMO DE PENAS RESTITUTIVAS DE DIREITOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

O DOUTOR ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Barretos/SP com JEF Adjunto, torna público o presente Edital de seleção de projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos cujo custeio será realizado por meio de recursos oriundos do pagamento das prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à 1ª Vara Federal de Barretos com JEF Adjunto, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, em conformidade com a Resolução nº 295/2014, do Conselho da Justiça Federal, a Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/06/2018 (Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão ser inscritos para seleção os projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nos municípios de Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Jaborandi e Miguelópolis, da jurisdição desta 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, doravante referida como unidade gestora.

1.2. O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no [art. 37, caput, da Constituição Federal](#), sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

1.3. A destinação dos recursos somente ocorrerá após a celebração de convênio entre a unidade gestora e a entidade previamente cadastrada perante este juízo e que teve o seu projeto social selecionado.

1.4. A destinação das receitas irá financiar projetos apresentados, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

I- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II- atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III- prestem serviços de maior relevância social;

IV- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V- viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

1.5. São vedados:

I- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II- concentração de recursos em uma única entidade;

III- uso dos recursos para custeio do Poder Judiciário ou promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV- uso dos recursos para fins político-partidários;

V- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

VI- uso dos recursos para despesas de custeio das entidades, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

2. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

2.1. As entidades interessadas no desenvolvimento de projetos custeados por recursos oriundos das prestações pecuniárias deverão protocolizar no Setor de Protocolo deste Juízo Federal, localizado na Avenida 43, nº 1016, Jardim Alvorada, Barretos/SP, **até às 19 horas do dia 30 de abril de 2020**, pedido de destinação de recursos para o seu projeto, instruído com os seguintes documentos preliminares:

I- formulário de requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;

II - instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;

III – estatuto ou contrato social da entidade;

IV – Ata de eleição da atual diretoria;

V - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) -

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

VI – fotocópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal;

V – projeto, conforme especificado no item 2.2.

2.2. O projeto, que deverá ser protocolizado no mesmo período do item 2.1, juntamente com os documentos preliminares, deverá conter, ao menos, as seguintes especificações:

I- breve histórico e área de atuação da instituição;

II- nome do projeto e justificativa;

III- público a ser atendido;

IV- objetivo Geral;

V- objetivos Específicos;

VI- metodologia (ações a serem executadas);

VII- período de duração e cronograma de execução do projeto;

VIII- planilha de custos e valor total do projeto, contendo descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

IX- outras fontes de financiamento, se houver;

X- resultados esperados;

XI- metodologia de avaliação dos resultados.

2.3. O prazo máximo para a execução do projeto pela entidade subscritora será de **06 (seis) meses**, contados da data do recebimento dos recursos;

2.4 O valor total para execução de cada projeto não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 4.721,96 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**; e o valor total dos projetos selecionados não poderá superar o valor total disponível em conta judicial vinculada a este Juízo.

2.5 É de inteira responsabilidade da instituição participante a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

2.6 Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição requerente.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A documentação e o projeto apresentados pelas entidades, dentro do prazo do edital, serão conferidos, digitalizados e inseridos no respectivo expediente administrativo - SEI pela Secretaria do juízo.

3.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu

cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada.

3.4. Caberá ao Juiz Federal da unidade gestora, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

I. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública da Justiça Federal;

II. Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados e egressos, assistência a vítimas de crime e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos de comunidade;

III. Prestem serviços de maior relevância social;

IV. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V. viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

3.5. As instituições contempladas deverão ser intimadas a apresentar a seguinte documentação complementar, no prazo de 10 (dez) dias:

I- banco, agência e número da conta para depósito;

II- Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, conforme Resolução CNAS n. 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social, quando for o caso;

III- certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

IV- certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal;

V- declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (Anexo II deste Edital);

VI- certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nesta área.

VII- no caso de entidades privadas, é necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III deste Edital).

VIII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.6. Apresentada a documentação, será expedida uma certidão de conformidade de toda documentação apresentada e firmado Instrumento de Ajuste entre a unidade gestora e as instituições que tiverem seus projetos selecionados.

3.7. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3^a Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/barretos/>.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com este Juízo, pelo prazo descrito no projeto.

5.2. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária (anexo IV deste Edital).

5.3. A transferência de recursos poderá ocorrer de forma parcelada ou não, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido,

bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo.

5.4. Poderá haver acompanhamento da execução dos projetos selecionados, a critério do Juiz Federal deste Juízo;

5.5. Havendo parcelamento do repasse, a instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

5.6. Para cada liberação de parcela dos recursos, a entidade deverá comprovar previamente ao juízo a subsistência de sua regularidade.

5.7. Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da forma mais completa possível, sob pena de apuração da responsabilidade dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparéncia na destinação dos recursos. A entidade deverá apresentar à 1^a Vara Federal deste Juízo, relatório que deverá conter:

I- planilha detalhada dos valores gastos, condizente com os documentos comprobatórios;

II- cópia das notas fiscais, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III- relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

5.8. O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3^a Região.

5.9. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, a instituição deverá depositar o valor na conta corrente vinculada ao Juízo no prazo de 05 (cinco) dias contados do término da execução do projeto, comprovando documentalmente no mesmo prazo.

5.10. Após parecer do Ministério Público Federal, a prestação de contas será submetida à conclusão do Juiz Federal para decisão sobre a aprovação ou rejeição das contas e conclusão do expediente administrativo SEI.

5.11. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará no cancelamento do Instrumento de Ajuste firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo pelo prazo de 05 (cinco) anos e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As intimações previstas neste edital serão realizadas, preferencialmente, de forma eletrônica.

6.2 Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparéncia ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, vedada a indicação de nomes de autoridades ou de dirigentes.

6.3. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz Federal da unidade gestora, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Subseção e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

**ALEXANDRE CARNEIRO LIMA
Juiz Federal**

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição						
Endereço						
Bairro				Município		CEP
Telefone			E-mail			
Atividades desenvolvidas						
CNPJ		Data da última eleição de diretoria				
Política pública à qual está vinculada			Assistência Social		Educação	
Saúde		Esporte e Cultura		Outra:		
Representante legal						
CPF		RG				
Nome do projeto apresentado						
Objetivo geral do projeto						
Valor total do projeto		Prazo de execução				
Banco para depósito		Agência			Conta	

Barretos, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato
 representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a)

do RG nº _____, inscrito/a no CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código
Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com
qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Lins, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob
nº _____ com sede
na _____, neste ato representada por
(nome, cargo e qualificação)

_____, portador(a) do RG nº _____
_____, inscrito no CPF nº _____,

DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a UNIDADE GESTORA, que
nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do
Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração
pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro,
bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Lins, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação)

_____, portador(a) do RG nº _____
_____, inscrito no CPF nº _____
_____, na qualidade de representante legal da
instituição _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____,
com sede na _____, assumo
a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos
em
decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____ firmado,
no projeto denominado _____, apresentado a esse Juízo
Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº _____.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma
mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado
por esse
Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e
outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de
apuração de
responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação
de recursos.

Lins, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 21/01/2020, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5459290** e o código CRC **D2BEF70A**.

0001560-10.2020.4.03.8001

5459290v4